

EDITAL Nº 18/2015, de 10 de Setembro de 2015
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM
ENFERMAGEM DO TRABALHO – *campus* São João del-Rei
1º semestre de 2016
Processo Nº 000619/2015-90

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **21 de setembro de 2015 a 21 de outubro de 2015**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2016, de candidatos ao **Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico**, no ***campus* São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, e a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se:
- 1.1.1.** Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo** é o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico, excluídas as transferências;
- 1.1.2. Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 1.1.3. Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 1.1.4. Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- Apura-se a renda bruta recebida por cada membro da família nos meses de junho, julho e agosto;
 - Calcula-se a média bruta mensal de cada membro da família, dividindo-se a soma da renda bruta recebida nos meses de junho, julho e agosto, por 3 (três);
 - Soma-se a média bruta mensal de cada membro, obtendo-se, assim, a Renda familiar bruta mensal.
- 1.1.5. Renda familiar bruta mensal *per capita*** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

- 2.1.** O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico é ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas, ***campus* São João del-Rei a profissionais que já concluíram o Curso Técnico em Enfermagem**. O curso terá duração de **6 (seis) meses**.
- 2.2.** O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico é ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais no *campus* São João del-Rei no período da noite, ou seja, noturno.

2.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas- *campus* São João del-Rei ofertará **40 (quarenta) vagas** para o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico, distribuídas de acordo com o disposto na Lei nº 12.709, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 nos grupos de concorrência A, B, C, D e E. Constam do **QUADRO 1** e estão de acordo com o seguinte regime de ingresso:

QUADRO 1: Curso e número de vagas no **Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico** para o 1º semestre de 2016, oferecidas pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, *campus* São João del-Rei.

Campus São João del-Rei									
				Escola Pública					
				Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00		Renda familiar bruta superior a R\$ 1.182,00			
Campus	Curso	Vagas oferecidas	Ampla Concorrência (A)	Outras etnias (B)	PPI (C)	Outras etnias (D)	PPI (E)	Turno	Duração
São João del-Rei	Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico	40	20	4	6	4	6	Noturno	6 meses

- I. Ficam reservadas, em cada curso técnico presencial do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que cursaram integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental, em escolas públicas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) – Grupos de concorrência B, C, D e E.
- II. No preenchimento das vagas de que trata no inciso I ficam reservadas, em cada curso técnico presencial do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.182,00 *per capita* (mil cento e oitenta e dois reais) – Grupos de concorrência B e C.
- III. As vagas a serem preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência C e E, corresponderão, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas da população do Estado de Minas Gerais (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).
- IV. O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência C e E, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.
- V. O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência B e D, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.
- VI. Os 50% (cinquenta por cento) das vagas restantes destinam-se à ampla concorrência – Grupo de concorrência A.

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.3 são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Grupo A – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer estudante que não se enquadre nos requisitos dos demais grupos ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, D e E.

Grupo B - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e,

II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 *per capita* (mil cento e oitenta e dois reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa;

Grupo C - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e,

II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 *per capita* (mil cento e oitenta e dois reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa e,

III – estudantes que **se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas (PPI).

Grupo D – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e,

II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.182,00 *per capita* (mil cento e oitenta e dois reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa;

Grupo E - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e,

II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.182,00 *per capita* (mil cento e oitenta e dois reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e,

III – estudantes que **se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas.

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência B e C, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a R\$1.182,00 por pessoa (mil cento e oitenta e dois reais), deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, documentação exigida em Edital de Matrícula

e Comprovação de Renda, após a divulgação do resultado. Veja lista de documentos para comprovação de renda em <http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/4830>.

- 2.6. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência B, C, D e E deverão comprovar que cursaram integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental (para os cursos técnicos integrados e concomitantes) e Médio (para os cursos subsequentes) em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.7. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.
- 2.8. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser disciplinado em edital próprio – de matrícula e comprovação de renda –, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 2.9. Os candidatos que não comprovarem que cursaram integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental ou Médio, quando for o caso, em escola pública, de que trata o subitem 2.6 perderão a vaga ao curso pretendido.
- 2.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos B, C, D e E os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Fundamental ou Médio, quando for o caso, ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.
- 2.11. As provas do Processo Seletivo **somente** serão realizadas, se houver o preenchimento de 60% de inscrições em relação às vagas ofertadas, ou seja, 24 inscrições.
 - 2.11.1. Caso as provas do Processo Seletivo não ocorram, de acordo com o item 2.11, o candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição poderá solicitar devolução da taxa, de acordo com orientações divulgadas em <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no prazo de 30 dias após a decisão.
- 2.12. O curso somente será ofertado, se houver o preenchimento de 50% das vagas ofertadas, ou seja, se formar turma com, no mínimo 20 alunos matriculados.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:
 - a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório;
 - b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH-com foto), ou Passaporte;
 - c) **Correio eletrônico (e-mail)**. Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.
- 3.3. O documento de identificação com foto (item 3.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

- 3.4. O candidato NÃO poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.**
- 3.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.
- 3.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.
- 3.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico 2016/1º semestre, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no período de **21 de setembro a 21 de outubro de 2015**. A inscrição é, portanto, online.
- 3.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 2**:

QUADRO 2: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.**

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-358.	De 14h às 20h De segunda a sexta-feira

- 3.8 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, obedecendo aos seguintes passos:
- Criar sua conta no sistema;
 - Escolher a modalidade do curso: Especialização Técnica;
 - Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
 - Preencher o **Passo 2**: *campus*, curso e grupo de concorrência;
 - Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
 - Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
 - Preencher o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.
- 3.9. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **21 de setembro a 21 de outubro**.
- 3.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 3.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **22 de outubro de 2015, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição, exclusivamente** nas agências do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital.
- 3.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não conseguir visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.
- 3.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **22 de outubro de 2015**, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 3.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, **22 de outubro de 2015** via autoatendimento ou internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil **anterior** ao feriado.
- 3.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.
- 3.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem

técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

- 3.19.** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.14, ou seja, até **22 de outubro de 2015**.
- 3.20.** A homologação das inscrições será divulgada a partir das 16h do dia **29 de outubro de 2015**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.21.** A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **03 de novembro de 2015**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.22.** Os horários e locais de provas serão divulgados a partir das 16h do dia **23 de novembro de 2015**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.23.** O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **23 de novembro de 2015**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.
- 3.24.** As informações prestadas no sistema de inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Exame de Seleção aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.25.** As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **30 de outubro de 2015** até às 23h59min do dia **31 de outubro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 4.2.** O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.
- 4.3.** Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.
- 4.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**
- 4.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**
- 4.5.** O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **03 de novembro de 2015**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Entende-se por pessoa com necessidades especiais aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

- I. deficiência física, alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II. deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III. deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.2. É assegurada ao candidato com necessidades especiais, de acordo com Decreto Nº 3.298/99, nos Art. 27, § 1º e 40, § 1º, a condição especial para realização da prova. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5.3. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto n. 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá anexar o laudo Médico ao formulário de requerimento de atendimento especial – Processo Seletivo 2016/1º semestre, que deverá conter:

- I. o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da espécie e do grau ou do nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.4. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário, citado no item 5.2, no período de inscrição, de **21 de setembro de 2015 a 21 de outubro de 2015**, no campus São João del-Rei do IF Sudeste MG, no endereço e horários que constam no **QUADRO 2**.

- 5.5. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6. O candidato com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.
- 5.7. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos local, endereço e horários listados no **QUADRO 02**, no período de **21 de setembro de 2015** a **21 de outubro de 2015**, em formulário próprio disponível no *link* Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos de que dispõe o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu Art. 40, § 2º.
- 5.8. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.4 e 5.7, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.
- 5.9. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **29 de outubro de 2015**, no *link* Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

6. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no *link* Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **21 de setembro de 2015** a **21 de outubro de 2015**, no *campus*, cujo endereço e horários de atendimento estão listados no **QUADRO 02**.
- 6.2. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia **29 de novembro de 2015** (data da realização das provas), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

7. DOS CASOS ESPECIAIS

- 7.1. **Casos especiais:** candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os seguintes dados:
- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
 - II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado na cidade de oferta listada no item 8.12;

- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, no campus São João del-Rei do IF Sudeste MG, cujo endereço e horários de atendimento constam no **QUADRO 02**.

- 7.2. O candidato beneficiado no item 7.1 somente poderá submeter-se à prova na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.
- 7.3. As candidatas gestantes e os candidatos com problemas de saúde, que necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no *link* Atendimento Especial no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **21 de setembro a 21 de outubro de 2015**, no *campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG, cujo endereço e horários de atendimento estão listados no **QUADRO 02**.
- 7.4. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 7.3 será divulgado a partir das 16h do dia **29 de outubro de 2015**, no menu Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8. DA PROVA

8.1. O Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais- *campus* São João del-Rei, 2016/1º semestre, consistirá de Avaliação Escrita, no valor de 60 pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no **QUADRO 3**. Será classificado, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% do valor da Avaliação Escrita. A prova será em formato de **Carta de Intenção**, em que o candidato deverá demonstrar:

- I – O interesse pelo curso, fazendo relação com sua experiência de formação ou atuação;
- II – Relação do interesse pelo curso com o conhecimento específico da área;
- III – A sua perspectiva após a realização do curso.

QUADRO 3: Critérios e pontuação atribuídos à Carta de Intenção no processo de seleção para o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico.

Critério	Pontuação
1 – Correção linguística	10
2 – Objetividade	10
3 – Demonstração de conhecimento específico da área	20
4 – Justificativa do interesse pelo curso	20

8.2. A Avaliação Escrita (carta de intenção) deverá conter, no mínimo, 20 linhas, sob pena de ser atribuída nota ZERO.

8.3. A duração das prova será de 3 (três) horas.

8.4. Data da prova: **06 de dezembro (domingo)**.

- 8.5. Horário: 14h às 17h.**
- 8.6. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das prova, ou seja, às 14 horas.**
- 8.6. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.**
- 8.7. A prova será aplicada somente na cidade de São João del-Rei.**
- 8.8. O endereço de aplicação da prova será divulgado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e no comprovante definitivo de inscrição, a partir das 16h do dia **23 de novembro de 2015**.**
- 8.9. O candidato deverá comparecer ao local onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Especialização Técnica com antecedência de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início.**
- 8.10. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (Cf. item 3.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.**
- 8.11. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.**
- 8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto 3/4 para anexar ao formulário.**
- 8.13. É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.**
- 8.14. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.**
- 8.15. Não será permitido ao candidato realizar a prova fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem.**
- 8.16. O candidato somente poderá retirar-se do local destinado às provas após 1 (uma) hora do início da prova.**

8.17. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), da ata juntamente com os aplicadores.

8.18. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

8.19. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II - For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 8.13 e 8.14;

III - Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.

V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

9. DOS RESULTADOS

9.2. As notas da Prova, em ordem decrescente do somatório da pontuação serão divulgadas a partir das 16h do dia **30 de dezembro de 2015**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

9.3. O **resultado final** será divulgado a partir das 16h do dia **08 de janeiro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

10. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

10.1. A interposição de recurso contra as **notas da Prova** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **03 de janeiro de 2016** até as 23h59min do dia **04 de janeiro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

10.2. O formulário para interposição de recurso contra as notas da Prova deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

10.3. Será admitido somente um recurso contra as **notas da Prova**, para cada inscrição.

10.4. O recurso contra as **notas da Prova** deverá ser devidamente fundamentado.

10.5. O resultado dos recursos contra **as notas da Prova** será divulgado a partir das 16h do dia **06 de janeiro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

10.6. Em caso de interposição de mais de um recurso contra **as notas da Prova**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação dos candidatos ao Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente da pontuação obtida.

11.2. O preenchimento das vagas será feito, rigorosamente, de acordo com a classificação dos candidatos.

11.3. Critérios de desempate: Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

12. DAS VAGAS EXCEDENTES

12.1. Se houver vagas não preenchidas no curso ofertado neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada serão utilizados os seguintes critérios:

12.1.1. Candidatos excedentes classificados, dentro do mesmo grupo de concorrência;

12.1.2. Se, após a aplicação do item 12.1.1, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, ou seja:

I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais) salários *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo C (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo B (que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);

II – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a R\$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais) salários *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo E (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo D (que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);

III – Candidatos do grupo A (ampla concorrência).

12.2. Se houver vagas não preenchidas no curso ofertado neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão realizadas até 3 (três) novas chamadas para matrículas, seguindo os critérios estabelecidos no item 12.1.

12.3. Se, após a realização das 3 (três) chamadas, ainda restarem vagas, o *campus* poderá divulgar convocação para manifestação de interesse para a Lista de Espera, aos candidatos classificados no Processo Seletivo neste curso. Será feita classificação nesta lista de espera de acordo com os critérios constantes no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, até completarem as vagas excedentes.

12.4. Todas as divulgações de chamadas para vagas excedentes e Lista de Espera serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

12.5. Todas as divulgações para vagas excedentes ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas ociosas.

13. DA VALIDADE

13.1. Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico previsto neste Edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2016.

14. DA MATRÍCULA

- 14.1. O Edital de Matrícula e Comprovação de Renda para os grupos de concorrência, constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e comprovação de renda serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir da divulgação do resultado.
- 14.2. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes e para a Lista de Espera serão divulgadas no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, a partir da divulgação do resultado.
- 14.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.
- 15.2. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:
- I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
 - II – Não comprovar que concluiu o Curso Técnico em Enfermagem;
 - III – Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos dos Grupos B e C;
 - IV – Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos dos Grupos B, C, D, E; ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos dos Grupos B, C, D, E.
- 15.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Pós-Técnico deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.
- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- 15.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166.
- 15.6. O site da COPESE - <http://copese.ifsudestemg.edu.br>- é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.
- 15.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

Juiz de Fora, 10 de setembro de 2015

PAULO ROGÉRIO ARAÚJO GUIMARÃES**

Reitor – IF Sudeste MG

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO/PÓS-TÉCNICO DO IF SUDESTE MG –**

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10/09/2015
Período de inscrições	21/09 a 21/10/2015
Período de solicitação de atendimento especial	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	22/10/2015
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova	29/10/2015
Homologação das inscrições	30 a 31/10/2015
Período de recurso contra a inscrição	
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições	03/11/2015
Divulgação da relação definitiva de inscritos	
Divulgação do comprovante definitivo de inscrição	
Divulgação do local de prova	23/11/2015
Aplicação da prova	
	06/12/2015 de 14 às 17h
Divulgação das notas da prova	30/12/2015
Período de recurso contra as notas da prova	03 a 04/01/2016
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da prova	06/01/2016
Divulgação do resultado final	08/01/2016
Divulgação, pelo <i>campus</i> , de Edital de Matrícula e Comprovação de Renda	A partir de 08/01/2016